

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO
DIRETORIA COLEGIADA
ÁREA DE REGULAÇÃO DE USOS
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO
DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS

ATOS DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 2º da Resolução ANA nº 198, de 26/6/2024, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/7/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 2.305 - JOAO CARLOS RANDON, rio São Manuel ou Teles Pires, município de Santa Rita do Trivelato/MT, irrigação.

Nº 2.306 - KAMALEAO TEXTIL LTDA, rio Moji-Guaçu, município de Jacutinga/MG, indústria.

Nº 2.307 - SALOBO METAIS S/A, Ribeirão Águas Claras, município de Parauapebas/PA, outras.

Nº 2.308 - SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANTENA, rio São Francisco, município de Mantena/MG, abastecimento público.

Nº 2.309 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL IMBEL, rio Sapucaí, município de Itajubá/MG, indústria.

Nº 2.310 - AGUAS DE SAO FRANCISCO CONCESSIONARIA DE SANEAMENTO S.A, Baía de Marajó, município de Barcarena/PA, esgotamento sanitário.

Nº 2.311 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL IMBEL, rio Paraíba do Sul, município de Lorena/SP, indústria.

Nº 2.312 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL IMBEL, rio Sapucaí, município de Itajubá/MG, indústria.

Nº 2.313 - JOSE RODRIGUES SOBRINHO, rio Cricaré ou Braço Sul do Rio São Mateus, município de Barra de São Francisco, irrigação.

Nº 2.320 - KAMALEAO TEXTIL LTDA, rio Moji-Guaçu, município de Jacutinga/MG, indústria.

Nº 2.321 - SIGEIKI TAWADA, rio Carinhanha, município de Januária/MG, irrigação.

Nº 2.322 - CARLOS CESAR DE SOUSA LANDIM, rio Carinhanha, município de Cocos/BA, irrigação.

Nº 2.323 - RENAN BRONZATTO ADORNO, rio Carinhanha, município de Cocos/BA, irrigação.

Nº 2.324 - MARCOS SOUSA E SILVA, rio Itaguari, município de Cocos/BA, irrigação.

Nº 2.325 - TEREOS ACUCAR E ENERGIA BRASIL S.A., rio Pardo, município de Barretos/SP, irrigação.

Nº 2.326 - TEREOS ACUCAR E ENERGIA BRASIL S.A., rio Pardo, município de Barretos/SP, irrigação.

Nº 2.327 - TEREOS ACUCAR E ENERGIA BRASIL S.A., rio Pardo, município de Barretos/SP, irrigação.

Nº 2.328 - Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE-VG, rio Cuiabá, município de Várzea Grande/MT, abastecimento público.

Nº 2.329 - ANA PAULA MARCHESI BORGES, rio Moji-Guaçu, município de Pitangueiras/SP, irrigação.

Nº 2.330 - FERNANDO DAS DORES FERREIRA, rio Jequitinhonha, município de Bocaiúva/MG, mineração.

O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site www.gov.br/ana.

PATRICK THOMAS

ATOS DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 2º da Resolução ANA nº 198, de 26/6/2024, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/7/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu:

Nº 2.314 - Revogar a outorga emitida a ADRIANO PEIXOTO DOS SANTOS, por meio da Outorga ANA nº 2162, de 4 de novembro de 2021, publicada no DOU em 9 de novembro de 2021, seção 1, página 15, por motivo de descumprimento do prazo previsto na Lei nº 9433, de 8 de janeiro de 1997, artigo 15, Inciso II (ausência de uso por três anos consecutivos).

Nº 2.315 - Revogar a outorga emitida a IVANEIDE MARTINS DA SILVA SANTANA, por meio da Resolução ANA nº 984, de 18 de agosto de 2016, publicada no DOU em 22 de agosto de 2016, seção 1, página 78, por motivo de descumprimento do prazo previsto na Lei nº 9433, de 8 de janeiro de 1997, artigo 15, Inciso II (ausência de uso por três anos consecutivos), bem como na Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, art. 5º, Inciso II (até seis anos para conclusão da implantação do empreendimento objeto da outorga).

Nº 2.316 - Revogar a outorga emitida a ROBERTO ROCKENBACH FORSIN, por meio da Outorga ANA nº 753, 22 de abril de 2019, publicada no DOU em 26 de abril de 2019, seção 1, página 32, por motivo de descumprimento do prazo previsto na Lei nº 9433, de 8 de janeiro de 1997, artigo 15, Inciso II (ausência de uso por três anos consecutivos).

Nº 2.317 - Revogar a outorga emitida a PASSOS CAMPOS COMERCIO S/A, por meio da Outorga ANA nº 2487, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOU em 28 de dezembro de 2021, seção 1, página 31, por motivo de descumprimento do prazo previsto na Lei nº 9433, de 8 de janeiro de 1997, artigo 15, Inciso II (ausência de uso por três anos consecutivos).

Nº 2.318 - Revogar a outorga emitida a ROBERTO ROCKENBACH FORSIN, por meio da Outorga ANA nº 1034, de 24 de maio de 2019, publicada no DOU em 30 de maio de 2019, seção 1, página 14, por motivo de descumprimento do prazo previsto na Lei nº 9433, de 8 de janeiro de 1997, artigo 15, Inciso II (ausência de uso por três anos consecutivos).

Nº 2.319 - Revogar a outorga emitida a MARIO KILSON NETO, por meio da Outorga ANA nº 1168, de 5 de julho de 2021, publicada no DOU em 8 de julho de 2021, seção 1, página 58, por motivo de descumprimento do prazo previsto na Lei nº 9433, de 8 de janeiro de 1997, artigo 15, Inciso II (ausência de uso por três anos consecutivos).

O inteiro teor das Revogações de Outorgas, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site www.gov.br/ana.

PATRICK THOMAS

Ministério da Justiça e Segurança Pública**GABINETE DO MINISTRO****DECISÃO Nº 169, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025**

Referência: Processo Administrativo Sancionador nº 08220.006301/2024-40

Requerente: Pregão Eletrônico nº 90004/2024. Declaração Falsa. Aplicação de penalidade

À vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direito apresentados pela Consultoria Jurídica, nos termos do PARECER n. 00031/2025/CJU-AC/CGU/AGU, da COTA n. 00061/2025/NIP/SCGP/CGU/AGU; e da NOTA n. 00043/2025/CONJUR-MJSP/CGU/AGU, que acolho como razões de decidir, no exercício da competência prevista no artigo. 156, § 6º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

APLICO a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA à empresa Bomfim & Sousa Comércio, Construção e Limpeza Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.158.677/0001-06, pelo prazo de (5) anos, com fundamento no artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por ter praticado ato ilícito visando frustrar os objetivos de processo licitatório.

À vista do presente julgamento, determino que seja lavrado o competente ato administrativo, procedendo-se à publicação na Imprensa Oficial.

Publique-se, cumpra-se e encaminhem-se os autos à Polícia Federal, para os devidos registros e adoção das providências cabíveis.

RICARDO LEWANDOWSKI
 Ministro

PORTARIA MJSP Nº 1.019, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o emprego da Força Penal Nacional no Conjunto Penal de Feira de Santana, no Estado da Bahia.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, o Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJSP nº 526, de 13 de novembro de 2023, e com base no constante do Processo Administrativo nº 08016.012544/2025-13, resolve:

Art. 1º Autorizar, excepcionalmente, o emprego da Força Penal Nacional, em caráter episódico e planejado, para atuar no Conjunto Penal de Feira de Santana, no Estado da Bahia, para treinamento e capacitação, por noventa dias.

Art. 2º A operação contará com o apoio logístico e a supervisão dos órgãos de administração penitenciária e de segurança pública do ente federado solicitante, nos termos do convênio de cooperação firmado entre as partes, durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º O número de profissionais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública observará o planejamento definido de forma conjunta pelos entes envolvidos na operação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LEWANDOWSKI

PORTARIA MJSP Nº 1.020, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio à Fundação Nacional dos Povos Indígenas, na Terra Indígena Ituna-Itatá, no Estado do Pará.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, e o contido no Processo Administrativo nº 08000.026462/2023-63, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio à Fundação Nacional dos Povos Indígenas, na Terra Indígena Ituna-Itatá, Estado do Pará, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado, pelo período de noventa dias.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º O emprego da Força Nacional de Segurança Pública de que trata esta Portaria ocorrerá em articulação com os órgãos de segurança pública do Estado do Pará e da União, no escopo do Plano Amazônia: Segurança e Soberania - Plano Amas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LEWANDOWSKI

PORTARIA MJSP Nº 1.021, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, e o contido no Processo Administrativo nº 08084.004666/2025-22, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública nos termos da Decisão nº 241/2025, que tramita nos autos do processo Administrativo nº 08084.004666/2025-22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LEWANDOWSKI

POLÍCIA FEDERAL**DIRETORIA DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA****COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS****ALVARÁ Nº 5.614, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40 da Lei nº 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/75021 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve: CONCEDER autorização à empresa DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 22.236.185/0003-32, sediada no Distrito Federal, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

6 (seis) Pistolas calibre .380

18 (dezoito) Revólveres calibre 38

216 (duzentas e dezenove) Munições calibre 38

180 (cento e oitenta) Munições calibre .380

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CAIRO COSTA DUARTE